



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N. 4.148, DE 2012

(Dos Senhores César Halum e Junji Abe)

Dispõe sobre a criação da farmácia veterinária popular e dá outras providências.

Autores: Deputado CÉSAR HALUM E JUNJI ABE

Relator: Deputado ASSIS DO COUTO

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa destina a criar a Farmácia Veterinária Popular, a ser estabelecida de forma semelhante à Farmácia Popular do Brasil, autorizada pela Lei n. 10.858, de 13 de abril de 2004, e instituída por meio do Decreto n. 5.090, de 20 de maio de 2004, que disponibiliza medicamentos com custo reduzido à população, sem prejuízo do abastecimento da rede pública nacional do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pretende-se instituir uma rede de comercialização, a preços subsidiados, de determinados medicamentos veterinários, a serem definidos em relação de responsabilidade do Ministério da Agricultura, “considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos”.

A venda seria realizada em estabelecimentos privados, devidamente conveniados com a União, estados, municípios e Distrito Federal. Também traz a possibilidade de serem firmados convênios pelo Ministério da Saúde e da Agricultura com entidades públicas e privadas, que visem à implantação de novos serviços de disponibilização destes medicamentos.



A proposta prevê que a farmácia veterinária popular deve contar com a presença de um médico veterinário e, ainda, que caberá ao Poder Executivo editar a sua regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da lei.

Para justificar a iniciativa, os autores registram, em síntese, que a disponibilização de medicamentos veterinários a preços subsidiados favoreceria, em especial, a agricultura familiar. O setor, que responde por 10% do Produto Interno Bruto e corresponde a 84% do número de estabelecimentos rurais do país, enfrentaria dificuldades para comprar medicamentos necessários ao tratamento de animais, o que seria facilitado com a redução dos preços de venda de determinados fármacos.

Registram, ainda, que a medida contribuiria para o controle de zoonoses em ambiente urbano, “principalmente na região Norte do país, em que as famílias de baixa renda, que vivem em cidades, sofrem com doenças causadas pelos animais domésticos”.

Foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e família; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (art. 54, do RICD); Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, do RICD).

Apreciada pela Comissão de Seguridade Social e Família e, por decisão que acompanhou o parecer do relator, rejeitada.

Encaminhada à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, conforme determina o art. 32, I, *a*, do regimento Interno da Câmara dos Deputados, analisar a presente matéria no que diz respeito a questões de “política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional”.

A iniciativa assemelha-se ao Programa Farmácia Popular do Brasil, que viabilizou o atendimento de centenas de famílias com a distribuição gratuita de alguns remédios e a redução do custo de outros em até 90% (noventa por cento).

Para que a saúde dos animais seja assegurada faz-se necessária a existência de serviços veterinários bem estruturados, o que envolve médicos veterinários capacitados e acesso às substâncias por eles receitadas.



A proposição busca baratear os custos dos medicamentos, tornando-os mais acessíveis. Não abrange apenas aqueles destinados ao tratamento, mas também os relativos à prevenção de doenças e à manutenção da higiene.

É inequívoco que, no que diz respeito à pertinência temática da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, é extremamente favorável a aprovação da presente matéria.

Em especial porque pode favorecer, sobremaneira, o desenvolvimento econômico da agricultura familiar, setor que abrange 84% dos estabelecimentos rurais do Brasil e produz aproximadamente 70% dos alimentos consumidos no país. Está associada a um modo diferenciado de vida e de produção, em que o núcleo de decisão, trabalho e capital são controlados pela família.

Tem-se que a ampliação do acesso a medicamentos veterinários, conferindo-se prevenção e tratamento adequado a diversas enfermidades, é medida adequada e favorável ao fomento da área rural, merecendo ser acatada.

Votamos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei n. 4.148, de 2012.

Sala da Comissão, de setembro de 2015.

Dep. Assis do Couto

PT/PR